



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO CONSUNI nº 003/2016

Institui a Comissão de Políticas Afirmativas - CPAf como órgão consultivo e deliberativo da Pró-reitoria de Sustentabilidade e Integração Social da Universidade Federal do Sul da Bahia.

O Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), em sessão no dia 31 de março de 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade e de acordo com Programa de Apoio à Permanência regulamentado por meio da Resolução CONSUNI nº 01/2016,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Políticas Afirmativas - CPAf da UFSB será instituída como órgão consultivo e deliberativo da Pró-reitoria de Sustentabilidade e Integração Social (PROSIS), em caráter permanente, com competência para exercer as seguintes atribuições:

I - Estabelecer mecanismos de acompanhamento e avaliação do Plano Nacional de Assistência Estudantil - PNAES na UFSB, em conformidade com o Art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 7.234/2010.

II - Propor ações para a efetiva integração dos setores da UFSB, buscando a excelência acadêmica da Instituição com inclusão social;

III - Aprovar os editais de concessão da bolsa e auxílios referentes ao Programa de Apoio à Permanência;

IV - Aprovar a destinação de recursos previstos no orçamento da PROSIS e acompanhar sua execução;

V - Propor políticas e programas de apoio à permanência dos alunos da UFSB;

VI - Promover políticas e programas de acesso ao conhecimento;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

VII - Promover políticas e programas de apoio psicopedagógico e social, culturais, de lazer e atividades físicas aos alunos de todos os níveis de ensino da UFSB;

VIII – Acompanhar, propor e propor medidas de aprimoramento às políticas de ações afirmativas da UFSB;

IX - Referendar a concessão do Auxílio Emergencial disciplinado no Art. 4 da Resolução CONSUNI nº 01/2016;

X - Atuar como instância superior para receber e julgar recursos decorridos de indeferimentos de auxílios e bolsas, de esclarecimento sobre casos omissos dos editais ou outras solicitações, a partir de pareceres elaborados pela PROSIS, respeitado o sigilo das informações pessoais com a não identificação do solicitante a menos que, no seu interesse, ele a autorize formalmente.

Art. 2º A Comissão de Políticas Afirmativas será constituída pelos seguintes membros:

I - O pró-reitor da PROSIS ou seu substituto, que a presidirá;

II - O Coordenador de Permanência Estudantil da Diretoria de Assuntos Comunitários e Estudantis;

III - 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica (PROGEAC), nomeado pelo respectivo pró-reitor;

IV - 3 (três) representantes dos docentes, sendo um de cada *campus*, eleitos por seus pares;

V - 3 (três) representantes dos técnicos-administrativos, sendo um de cada *campus*, eleitos por seus pares, sendo um deles servidor alocado na PROSIS;

VI - 6 (seis) representantes discentes de graduação, sendo dois de cada *campus*, eleitos por seus pares;

VII - 2 (dois) representantes da sociedade civil, membros da comunidade externa, eleitos pelo Conselho Estratégico Social (CES), com mandatos de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1º Todos os membros descritos deverão contar com suplentes para o caso de impedimento dos titulares, que deverão ser indicados pelos órgãos universitários (Incisos I a III e VII) ou pelas entidades representativas dos segmentos (Inc. IV, V e VI).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

§ 2º Os representantes mencionados nos incisos IV a VI, serão indicados pelas instâncias representativas dos segmentos, a saber: Associação de Docentes, Associação de Técnicos Administrativos e Diretório Central dos Estudantes.

§ 3º Após concluída a indicação dos nomes de titulares e suplentes, serão nomeados por portaria do Pró-reitor de Sustentabilidade e Integração Social para um mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução.

Art. 3º A CPAf reunir-se-á bimestralmente e em sessões extraordinárias mediante convocação de seu presidente por iniciativa própria ou por solicitação de um terço dos seus membros.

Art. 4º Para disciplinar o funcionamento da CPAf será aplicado, no que couber, o disposto na Resolução CONSUNI nº 15/2015 que regulamenta o funcionamento dos Órgãos Colegiados da UFSB.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeira de Freitas, 31 de março de 2016.

Naomar de Almeida Filho
Presidente do Conselho Universitário
Universidade Federal do Sul da Bahia